

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**Ementa: Reajusta os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Brasileira-PI.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, ESTADO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 31, II da Lei Orgânica do município e artigo 16 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, após ter sido aprovado em Plenário, promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste 7,5% (sete e meio por cento) os vencimentos dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Brasileira-PI, alterando-se o Anexo I da Resolução nº 001/2017.

**Art. 2º.** Os ajustes incidirão sobre os atuais vencimentos constantes da tabela de cargos e salários dos servidores efetivos, evitando as perdas inflacionárias ocorridas no ano de 2024, com base no reajuste do salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** As despesas oriundas da presente resolução correrão de recursos do orçamento vigente.

**Art. 4º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Brasileira-PI, aos dezessete dias do mês de janeiro de 2025.

Afonso de Sousa Lima  
Presidente

Nelson Mendes de Meneses  
Vice-Presidente

Carmosina Menezes de Araújo  
1<sup>a</sup> Secretária

Alcivan da Silva Freitas  
2<sup>a</sup> Secretário

## ANEXO I DA RESOLUÇÃO 001/2017

CARGA HORÁRIA 40H SEMANAIS		NÍVEIS							
		I	II	III	IV	V	VI	VII	
		INGRESSO	+ 5 ANOS	+ 10 ANOS	+ 15 ANOS	+ 20 ANOS	+ 25 ANOS	+ 30 ANOS	
CLASSES	A	INGRESSO	1.518,00	1.593,90	1.673,60	1.757,27	1.845,14	1.937,40	2.034,27
	B	3%	1.563,54	1.641,72	1.723,80	1.809,99	1.900,49	1.995,52	2.095,29
	C	5%	1.641,72	1.723,80	1.809,99	1.900,49	1.995,52	2.095,29	2.200,06
	D	7%	1.756,64	1.844,47	1.936,69	2.033,53	2.135,20	2.241,96	2.354,06
	E	9%	1.914,73	2.010,47	2.110,99	2.216,54	2.327,37	2.443,74	2.565,93
	F	15%	2.201,94	2.312,04	2.427,64	2.549,03	2.676,48	2.810,30	2.950,82

## **JUSTIFICATIVA**

Submetemos a apreciação do Plenário para discussão e posterior votação o presente Projeto de Resolução que tem como finalidade precípua promover o reajuste dos vencimentos dos servidores efetivos desta Casa Legislativa.

Trata-se não somente de um imperativo legal previsto no artigo 48, I da Resolução nº 001/2017, mas também a garantia de minimizar os efeitos das percas inflacionárias e melhorar o poder aquisitivo dos servidores.

Por outro lado, o referido reajuste está em consonância com o que preconiza nossa Constituição Federal em seu artigo 7º, IV.

A Câmara Municipal tem autonomia para fixar salários de seu pessoal efetivo, desde que observadas às normas constitucionais, devendo não ultrapassar o teto salarial estipulado ao chefe do executivo municipal, nos termos do artigo 16, I do Regimento Interno da Câmara Municipal e artigo 31, II da Lei Orgânica do município de Brasileira-PI.

Ante o exposto, estando em conformidade com as normas internas do Poder Legislativo Local e com nossa Magna Carta, pugnamos por sua devida apreciação e votação favorável.